



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua São Vicente, 164 – Centro – CEP: 39.990-000.  
Fone: (33)3755-1202/Fax: 3755-1205 – E-mail: gabinetepmav@hotmail.com



**LEI Nº 869, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**ALTERA O ARTIGO 101 DA LEI MUNICIPAL 845/2009 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS/MG.**

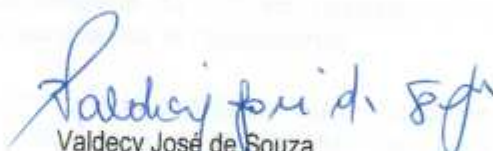
O povo do Município de Águas Vermelhas, através dos seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

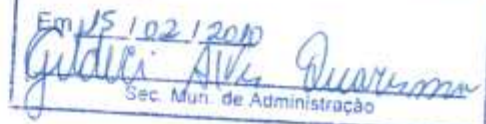
Art. 1º - O artigo 101 da Lei Municipal 845/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101 – Será concedida licença a servidora gestante, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, 15 de Fevereiro de 2010.

  
Valdecy José de Souza  
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi devidamente  
Publicado no quadro de avisos desta  
Prefeitura.  
Em 15/02/2010  
  
Sec. Mun. de Administração